



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Setor de Almoxarifado

Rua Joaquim Carlos, 655, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP

Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0012624-7

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **etiquetas BOPP borracha brilho 80mm x 50mm (1 carreira), ribbon cera 110mm x 450m e impressora térmica de etiquetas**, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos materiais em tela para garantir a correta identificação, organização e rastreabilidade de documentos, produtos e/ou materiais utilizados por esta Secretaria.

As etiquetas BOPP são resistentes à umidade, abrasão e manuseio constante, sendo adequadas para ambientes administrativos e operacionais. O ribbon de cera é essencial para a impressão térmica das etiquetas, garantindo nitidez e durabilidade das informações impressas.

A impressora térmica permitirá a produção interna das etiquetas, proporcionando maior agilidade, economia e autonomia no atendimento das demandas do setor, evitando retrabalho e atrasos operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. MATERIAL

01	Etiqueta BOPP Borracha Brilho 80mm x 50mm, 1 carreira, adesiva, compatível com impressora térmica	unidade	5
ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE

02	Impressora industrial de etiquetas com tecnologia de impressão térmica direta ou transferência térmica, resolução de 203 dpi (opcional 300 dpi) e largura máxima de impressão de 104 mm. Velocidade de impressão de até 12 polegadas por segundo (ips). Possui tela touchscreen colorida de 4,3", memória de 256 MB SDRAM e 256 MB Flash e conectividade USB, Serial, Ethernet e USB Host. Estrutura metálica resistente, compatível com diversos códigos de barras lineares e 2D, com possibilidade de expansão para Wi-Fi e RFID.	unidade	1
ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
03	Ribbon Cera 110mm x 450m, compatível com impressora térmica e etiquetas BOPP	unidade	5

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar, no que couber:

4.1.1. Fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas vigentes.

4.1.2. Preferência por equipamentos com menor consumo energético.

4.1.3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta contratação são considerados comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2. Local de entrega: Rua Joaquim Carlos nº655

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da contratada.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

- 7.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 7.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 7.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 7.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 7.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 8.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 8.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.9.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
- 8.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 8.11.** Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021 (se for o caso).
- 10.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1.** A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).
- 12.2.** A seleção da proposta será pelo menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.380,30 (oito mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.



Danielle Freire Queiroz Gonçalves
Assessor(a)
Em 10/03/2026, às 16:30.



Newton Carlos Rodrigues Serrano
Diretor(a)
Em 11/03/2026, às 10:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152467362** e o código CRC **68E65A0A**.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves Fusco

Assessora III

SMT.DAF.DA.ALMOX

NEWTON CARLOS RODRIGUES SERRANO

DIRETOR DA

SMT.DAF.DA

Referência: Processo nº 6020.2026/0012624-7

SEI nº 152467362